

REGULAMENTO DO CONCURSO

“NATAL NO COMÉRCIO TRADICIONAL 2020”

1. O concurso “Natal no Comércio Tradicional” é promovido pela APROSER - Associação de Produtores do Concelho da Sertão, com o apoio do Município da Sertão. Destina-se a todos os indivíduos que efetuem compras nos estabelecimentos de comércio tradicional do Concelho da Sertão, das 9:00 horas do dia 1 de dezembro de 2020 até às 17:00 horas do dia 31 de dezembro de 2020.

Os prémios a atribuir serão sorteados por todos os cupões de participação colocados no recipiente situado na Casa da Cultura da Sertão, sito em Largo de S. Sebastião, nº. 6, 6100 - 737 Sertão.

A descrição dos prémios a sortear consta no número 10 deste regulamento.

2. Por cada 20€ de compras, cada concorrente receberá um cupão de participação, guardando **obrigatoriamente o comprovativo original de compra** com a informação mínima de que a loja é no Concelho da Sertão, estabelecimento onde foi efetuada a compra, valor e data da compra.

Só serão válidos comprovativos de compra de valor igual ou superior a 20€, não sendo válido o acumular de vários comprovativos de compra para atingir o valor mínimo de participação ou qualquer múltiplo desse. O talão multibanco não serve como comprovativo de compra.

O valor a contemplar para a contagem e entrega dos cupões de participação é o valor correspondente ao que foi efetivamente pago pelo cliente. Relativamente a notas de encomenda de produtos que só serão pagos na totalidade no ato de entrega ou compras que sejam efetuadas com cartões de desconto (por exemplo, se o participante só pagar 10% do valor total de uma compra) só lhe será atribuído o(s) cupão(ões) referente(s) a esse valor. O valor do desconto também não será considerado.

Os concorrentes que apresentem a fatura como comprovativo de compra deverão apresentar, em simultâneo, o talão respetivo à mesma compra, exceto nos casos em que a fatura é talão único.

Todas as faturas relativas a pagamentos de serviços, nomeadamente, eletricidade, gás, água, telefone, internet, TV Cabo, assinaturas de telemóveis, seguros, tratamento de documentação diversa, independentemente de serem pagas nas lojas do Concelho da Sertão, não serão válidas para efeitos de concurso.

3. Os estabelecimentos comerciais aderentes poderão ser facilmente identificados através de um cartaz colocado em local de fácil visibilidade com a indicação de “Loja Aderente” ao concurso “Natal no Comércio Tradicional”.

4. **Os lojistas e respetivos familiares diretos (cônjuge, pai, mãe ou filhos) e os funcionários dos estabelecimentos comerciais aderentes**, não poderão concorrer com talões de compra ou faturas pertencentes à sua loja.

5. Não serão aceites como comprovativos de compra as segundas vias de comprovativos de compra, duplicados ou fotocópias dos mesmos, ou seja, os comprovativos de compra a apresentar terão de ser os originais.

6. Cada concorrente, depois de ter em seu poder o(s) comprovativo(s) de compra, deverá validar e entregar os mesmos na Loja onde efetuou a compra **ou** dirigir-se à Casa da Cultura da Sertão, sito em Largo de S. Sebastião, nº. 6 - Sertão para o fazer. Após validação do(s) comprovativo(s) de compra serão fornecidos os respetivos cupões de participação no concurso.

Por cada 20€ em compras, o concorrente terá direito a um cupão, **até ao máximo de 10 cupões por compra** (valor igual a 200€).

Um comprovativo de compra no valor de 20€ = 1 (um) cupão de participação; um comprovativo de compra no valor de 40€ = 2 (dois) cupões de participação e assim sucessivamente.

7. Após obter os cupões de participação, o concorrente deverá preencher corretamente os campos solicitados no cupão de participação. **É obrigatório, e sob pena de exclusão do concurso**, o preenchimento dos campos “nome”, “localidade”, “contacto”, “data de nascimento”, “número de identificação fiscal” e “estabelecimento onde efetuou a compra”, **não podendo os mesmos ser preenchidos em nome de empresas.**

Não serão admitidos a concurso cupões de participação sem o respetivo carimbo de validação.

Serão admitidos ao concurso os cupões carimbados, validados e com todos os campos devidamente preenchidos, depositados pelo lojista ou concorrente, no recipiente para o efeito, localizado na Casa da Cultura da Sertão, sito em Largo de S. Sebastião, nº. 6 - Sertão, das 9:00 horas do dia 1 de dezembro de 2020 até às **16:00 horas, do dia 15 janeiro de 2021.**

O **recipiente** com os cupões será **selado, pelas 17:00 horas do dia 15 de janeiro de 2021**, na presença de representantes das forças de segurança na dependência do MAI.

8. A quantidade de cupões de participação a imprimir será de 23.000 (vinte e três mil) cupões.

9. O sorteio realizar-se-á mediante a extração de 10 (dez) cupões vencedores e 10 (dez) cupões suplentes, retirados do recipiente que conterà todos os cupões participantes.

O primeiro cupão a extrair corresponderá ao décimo prémio, o segundo cupão corresponderá ao nono prémio, o terceiro cupão corresponderá ao oitavo prémio, e assim sucessivamente, até ao décimo cupão extraído que corresponderá ao primeiro prémio.

Os cupões suplentes serão extraídos após os cupões vencedores, sendo que o primeiro cupão a extrair corresponderá ao décimo suplente, o segundo cupão corresponderá ao nono suplente, o terceiro cupão corresponderá ao oitavo suplente, e assim sucessivamente, até ao décimo cupão extraído que corresponderá ao primeiro suplente.

10. Os prémios a atribuir deverão ser utilizados nas lojas aderentes do concurso “Natal no Comércio Tradicional”, até ao dia 31 de julho de 2021 e serão os seguintes:

- 1º. Prémio** – 10 (dez) vouchers de 25€ (vinte e cinco euros), perfazendo um total de 250€;
- 2º. Prémio** – 6 (seis) vouchers de 25€ (vinte e cinco euros), perfazendo um total de 150€;
- 3º. Prémio** – 4 (quatro) vouchers de 25€ (vinte e cinco euros), perfazendo um total de 100€;
- 4º. Prémio** – 3 (três) vouchers de 25€ (vinte e cinco euros), perfazendo um total de 75€;
- 5º. Prémio** – 2 (dois) vouchers de 25€ (vinte e cinco euros), perfazendo um total de 50€;
- 6º. Prémio** – 2 (dois) vouchers de 25€ (vinte e cinco euros), perfazendo um total de 50€;
- 7º. Prémio** – 2 (dois) vouchers de 25€ (vinte e cinco euros), perfazendo um total de 50€;
- 8º. Prémio** – 2 (dois) vouchers de 25€ (vinte e cinco euros), perfazendo um total de 50€;
- 9º. Prémio** – 2 (dois) vouchers de 25€ (vinte e cinco euros), perfazendo um total de 50€;
- 10º. Prémio** – 2 (dois) vouchers de 25€ (vinte e cinco euros), perfazendo um total de 50€.

Os prémios não poderão ser convertidos em dinheiro.

Os prémios estão livres de quaisquer impostos para os premiados, sendo a APROSER - Associação de Produtores do Concelho da Sertã responsável pelo pagamento da taxa do Imposto Selo sobre os valores dos prémios.

11. Toda a operação mencionada no número 9 decorrerá no dia 18 de janeiro de 2021 na presença de representantes das forças de segurança na dependência do MAI.

O apuramento dos vencedores far-se-á na Casa da Cultura da Sertã, pelas 10:00 horas (dez horas) do dia 18 de janeiro de 2021.

Estando presente algum concorrente será admitido um representante para acompanhar as operações e assinar, no final, a ata.

12. A divulgação do concurso é da responsabilidade da Câmara Municipal da Sertã, através do seu site institucional em www.cm-serta.pt e do facebook da Casa da Cultura da Sertã, colocação de cartazes identificativos do concurso nas lojas aderentes, assim como a divulgação de nota de imprensa nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, obrigando-se a expor claramente as condições essenciais respeitantes ao concurso, em cumprimento do disposto no Art.º 11 do Decreto-Lei nº 330/90 de 23 de outubro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 275/98 de 9 de setembro.

13. A Câmara Municipal da Sertã compromete-se a publicar até ao dia 20 de janeiro de 2021, após o sorteio, no site www.cm-serta.pt e no facebook na Casa da Cultura da Sertã, o nome dos premiados, a localidade e o respetivos prémios, bem como o último dia do prazo durante o qual os prémios devem ser reclamados.

14. Os prémios deverão ser reclamados no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da extração, na Casa da Cultura da Sertão, Largo de S. Sebastião, nº. 6, 6100-737 Sertão, durante o horário de funcionamento da mesma.

15. No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita prova nos termos e no prazo referido na cláusula 14, propõe-se que os prémios revertam a favor de uma Instituição Particular de Solidariedade Social, a designar pela Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação.

16. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela entidade promotora (APROSER – Associação de Produtores do Concelho da Sertão) sem possibilidade de recurso.